



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022,

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Esportes
A: Prefeito Municipal de Belmonte-SC.

Senhor Prefeito

Como é de conhecimento de vossa senhoria, existe a necessidade de realizarmos a contratação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município para o ano de 2022, para ao calendário esportivo, do município de Belmonte-SC, conforme descritivo anexo, objetivando o conhecimento da atuação da administração nos diversos aspectos do serviço público, para o Desenvolvimento das atividades esportes. Tomo a liberdade de encaminhar para a análise de V. Exa. Orçamentos para aquisição dos produtos. O preço se apresenta compatível com o mercado.

Belmonte-SC, 10 de março de 2022.

Michel Dioni Escher Tonsak
Sec. Mun. de Esportes
Responsável



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**32/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022.

AUTORIZAÇÃO

Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte - SC, na qualidade de Prefeito Municipal, **autorizo a abertura do Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2022** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022, para atender o calendário esportivo do município de Belmonte-SC, conforme descritivo anexo.

Cumpra-se,

Belmonte-SC, 10 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Por determinação do Senhor Jair Antonio Giumbelli, Prefeito Municipal, a autoridade que lhe é atribuída, tornamos público que dia 10 de março de 2022 efetivou- CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2022, por dispensa do certame. Sendo que houve licitação em tempo hábil, diante da ausência total dos interessados, resultando em deserta a licitação. Assim seguindo em conformidade com as seguintes condições:

II – OBJETO:

O objeto de que trata o presente dispensa de licitação é a contratação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos do município para o ano de 2022, por dispensa do certame.

III- DA CONTRATADA, VALORES E JUSTIFICATIVA.

2.1- Há urgência da contratação de serviços de arbitragem para os eventos esportivos no município de Belmonte, devido ao fato que há uma programação inicial de dia 13 de março 2022, e há necessidade de árbitros, sob pena de preguiço ao calendário esportivo do município, que é em benefício a comunidade esportivo do município e atendo a demanda e as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, considerando que o setor de licitações esta com grande demanda de certame, essa dispensa e válida por 90 dias, seguindo normas e leis e que permeiam a execução a conferencia, para posterior encaminhamento dos relatórios e documentos produzidos na mesma .

2.2. A contratação requisitada totaliza R\$ 13.520,00, (treze mil quinhentos e vinte reais), valor que admite a Dispensa de licitação. É fundamental, o que se faz mediante termos: do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3. De fato, o momento é crítico e reporta, por isso, ações de urgência e emergência, devendo se promover inclusive, estratégias de prevenção. Assim, a contratação de uma empresa para o fornecimento de serviços complementares é essencial, principalmente porque o Município continuidade os serviços.

2.4. Desse modo, tendo em vista, a proposta apresentada pela empresa, torna pública a contratação da empresa: **LIGA DESCANSENSE DE DESPORTO**, inscrita no CNPJ sob nº 28.736.906/0001-98, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme especificação abaixo:

IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O contratado deverá iniciar os serviços conforme calendário fornecido pelo secretaria municipal de esportes, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo iniciar os serviços de organização de fórum e da conferência municipal de educação conforme indicado pelo responsável.

4.2 - Os preços cotados não serão reajustados.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento relativo ao objeto da presente dispensa de licitação, serão efetuados conforme a execução dos serviços comprovados com relatórios dos serviços prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. Consigne-se que serão efetuadas as retenções de tributos, quando couber, nos termos da legislação vigente.

VI – DA DESPESA

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

2.022.3.3.90.00 (99)

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. A empresa contratada apresentou a seguinte documentação para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme exigências do art. 27 da Lei 8.666/93, especialmente: .



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE BELMONTE**

- a) Prova da regularidade conjunta para com a Fazenda Federal, União e Previdência (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa);
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.440/11, com validade.
- f)

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Belmonte-SC, 10 de março de 2022.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087